

CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025
PROC. ADM. Nº 010/2025.
PE Nº 005/2025-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUBRASIL LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.631.587/0001-06, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.809.973-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUBRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.761/0001-28 com sede na Rua Getulio Vargas, SN, Trizidela, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, neste ato representado por **SANIRA FERNANES LOPES**, inscrita no CPF nº 968.007.553-20 e RG nº 0163263920010 SESP MA, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA DO POVOADO JIBOIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 269.325,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361.0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361.0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12.361.0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches
12.361.0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração

as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

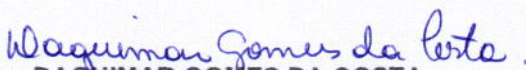
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

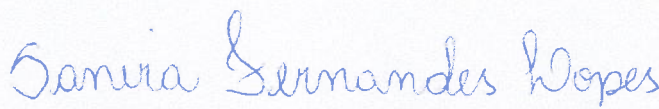
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 06 de maio de 2025.


DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


SANIRA FERNANES LOPES
CONSTRUBRASIL LTDA
CNPJ nº 21.596.761/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA DO POVOADO JIBOIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

BDI: 26.66%

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 05/05/2025

LOCAL: ESTRADA VICINAL, POV. JIBOIA, AFONSO CUNHA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 986,76
1.1	103589	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 493,38	R\$ 986,76
2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO						R\$ 72,374,63
2.1	COM-91153257	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	MES	3,00	R\$ 22,682,27	R\$ 68.048,81
2.2	COM-52488514	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 2,163,91	R\$ 2,163,91
2.3	COM-52488514	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 2.153,91	R\$ 2.153,91
3	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1,127,71
3.1	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	12,10	R\$ 93,23	R\$ 1.127,71
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R\$ 21,413,41
4.1	COM-33949217	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS. FCK = 25 MPa. AF_11/2022	Composições Próprias	M3	7,31	R\$ 2.545,45	R\$ 20.149,87
4.3	101564	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	6,00	R\$ 212,06	R\$ 1.272,54
5	ESQUADRIAS						R\$ 55,672,04
5.1	PORTAS						R\$ 11,143,78
5.1.1	97544	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	9,00	R\$ 10,34	R\$ 93,06
5.1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	R\$ 1.143,80	R\$ 8.006,60
5.1.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.252,31	R\$ 2.504,62
5.1.4	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,90	R\$ 599,46	R\$ 539,51
5.2	JANELAS						R\$ 44,528,26
5.2.2	COMP-89109273	GRADE EM METALON	Composições Próprias	m2	130,90	R\$ 340,17	R\$ 44.528,26
6	ALVENARIA E PAINÉIS						R\$ 31,329,28
6.2	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	211,00	R\$ 148,48	R\$ 31.329,28
7	COBERTURA						R\$ 7,953,67
7.2	COM-3468822	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	Composições Próprias	M2	50,00	R\$ 124,95	R\$ 6.247,50
7.4	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	61,00	R\$ 27,97	R\$ 1.705,17
8	REVESTIMENTO						R\$ 30,153,82
8.2	87581	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	422,00	R\$ 14,46	R\$ 6.075,80
8.3	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	422,00	R\$ 35,11	R\$ 16.082,42
8.7	COM-81536530	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	Composições Próprias	M2	40,00	R\$ 198,86	R\$ 7.954,40
9	PISOS						R\$ 0,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 0,00
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$ 994,35
11.1	COM-20279758	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	Composições Próprias	PT	15,00	R\$ 66,29	R\$ 994,35
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 907,58
12.1	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	R\$ 50,18	R\$ 752,70
12.4	91953	INTERCOMUNICADOR COM CABELO (1 MÓDULO), COM SUPORTE, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	R\$ 30,96	R\$ 154,80



13	PAISAGISMO						R\$ 25.308,81
13.1	COMP-34497613	TERRA PRETA PARA PAISAGISMO	Composições Próprias	M3	53,89	R\$ 283,89	R\$ 15.837,73
13.2	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_07/2024	SINAPI	M2	538,90	R\$ 17,56	R\$ 9.463,08
14	PINTURA						R\$ 18.709,28
14.1	68489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	M2	638,00	R\$ 15,07	R\$ 9.614,56
14.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	SINAPI	M2	100,00	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
14.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	SINAPI	M2	422,00	R\$ 4,37	R\$ 1.844,14
14.5	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	130,90	R\$ 26,55	R\$ 3.475,40
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 2.402,82
15.3	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 400,47	R\$ 2.402,82
18	LIMPEZA FINAL DA OBRA						R\$ 2.000,00
15.1	COMP-63170746	LIMPEZA DA OBRA	Composições Próprias	M2	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
						VALOR SUBTOTAL:	R\$ 56.688,94
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 212.636,87
						VALOR TOTAL:	R\$ 269.325,81

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS.....	2
PORTARIA Nº 141/2025 GAB. PREF. AC/MA.....	2
PORTARIA Nº 142/2025 GAB. PREF. AC/MA.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025. REF.: Processo nº 010/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **CONSTRUBRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.761/0001-28.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA DO POVOADO JIBOIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 269.325,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches 12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e SANIRA FERNANES LOPES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 06 de maio de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.1/2025. REF.: Processo nº 010/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **CONSTRUBRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.761/0001-28.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA RAIMUNDA LIMA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 323.809,85 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches 12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS

ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e SANIRA FERNANES LOPES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 06 de maio de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1301-a2d274577706955b7193df7107ec18757da96481

PORTARIA Nº 141/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 141/2025 GAB. PREF. AC/MA

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SR. ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretário, para da função: **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** o Sr. **ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM**, de CPF nº 0X5.3X1.3X3-58.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 04 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1301-9688920a89856bb3998b56835fc561eb13353561

PORTARIA Nº 142/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 142/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A Sr.^a ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE** A Sr.^a ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, de CPF nº 7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 04 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1301-554c6f4a3c4e437704b971c6a06defe26603f18d



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.06096655000191, OU=Certificado
P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-05 00:09:04

